



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº220/2015



VERGILIO DALSÓQUIO – PPS, E VEREADORES ABAIXO

ASSINADOS, Vereadores com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este Expediente seja encaminhado aos Senadores da República, Exmo. Sr. Blairo Maggi, Exmo. Sr. José Medeiros, Exmo. Sr. Wellington Fagundes, ao Exmo. Sr. Pedro Taques, Governador do Estado de Mato Grosso, ao Exmo. Sr. Patryck de Araújo Ayala, Procurador Geral do Estado de Mato Grosso, ao Exmo. Sr. Dr. Mauricio Aude, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso - OAB-MT, com cópia aos Deputados Estaduais, Sr. Mauro Savi, Sra. Janaina Riva, Sr. Sebastião Rezende, Sr. Baiano Filho, Sr. Romoaldo Junior, Sr. Botelho, Sr. Nininho, Sr. Dilmar Dal’Bosco, Sr. Zeca Viana, Sr. Dr. Leonardo, Sr. Emanuel Pinheiro, Sr. Walter Rabello, Sr. Wagner Ramos, Sr. Guilherme Maluf, Sr. Zé Domingos, Sr. Wilson Santos, Sr. Oscar Bezerra, Sr. Pedro Satélite, Sr. Wancley, Sr. Cel. Taborelli, Sr. Zé Carlos do Pátio, Sr. Saturnino Masson e ao Sr. Silvano Amaral, **requerendo a redução das alíquotas das taxas do IPVA dos veículos registrados no Estado de Mato Grosso.**

JUSTIFICATIVAS

O cidadão sofre, a cada dia que passa, com o peso dos impostos. A Legislação Tributária está seccionada por esfera de governo. O governo federal tem competência em instituir alguns impostos, outros os governos estaduais e os municípios outros.

Sabemos também, apesar do aumento de impostos, há um conjunto de fatores que interferem na arrecadação. Nem sempre há o aumento na proporção do aumento de alíquotas ou de novos impostos.

Com os recursos arrecadados nos diversos produtos e nas três esferas de governo, os gestores têm a responsabilidade de desenvolver políticas públicas ao cidadão: saúde, educação, segurança, infraestrutura,...

O que se percebe é que há uma defasagem grande na prestação de serviços públicos por conta de diversos fatores: falta de recursos; má gestão; corrupção, dentre outros.

Os governos buscam compensar instituindo mais impostos ou majorando as alíquotas dos existentes ou privatizando serviços públicos.

Em nosso Estado estamos contemplados com diversas rodovias. Uma das principais rodovias federais, a BR 163, foi privatizada, isto é, para a manutenção, melhorias,



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

duplicação, enfim, está feita a concessão para uma empresa privada, pois o poder público não o fazia satisfatoriamente. Para tal, o cidadão que fizer uso dela deverá pagar o pedágio.

Com as rodovias estaduais ocorre situação semelhante. A maioria ou as principais rodovias estaduais foram pavimentadas na política da Parceria Pública Privada. As famosas PPPs. Nesta situação os produtores rurais arcaram com a maior parte dos custos para a construção destas rodovias. Mas lá está o pedágio para sua manutenção. Quem paga é o cidadão novamente.

Foi instituído no Estado de Mato Grosso o **FETHAB** - Fundo Estadual de Transporte e Habitação - É a contribuição destinada a financiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transportes e habitação em todo o território mato-grossense. É um percentual descontado de toda a produção do Estado com os fins especificados.

Temos outro imposto estadual: o IPVA. Cada Estado institui um percentual próprio, onde 50% (cinquenta por cento) fica para o Estado e 50% (cinquenta por cento) para o município onde ocorre o fator gerador.

ALÍQUOTAS DO IPVA – Dec. nº 1.977/00

ALÍQUOTA	VEÍCULOS AUTO MOTORES
1%	Ônibus, microônibus, caminhão, veículos aéreos e aquáticos utilizados no transporte coletivo de passageiros e de carga, isolada ou conjuntamente.
1%	Motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta com potência de até 180 (cento e oitenta) cilindradas cúbicas.
2,5%	Motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta com potência acima de 180 (cento e oitenta) até 300 (trezentas) cilindradas cúbicas;
3%	Motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta com potência acima de 300 (trezentas) até 600 (seiscentas) cilindradas cúbicas;
3,5%	Motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta com potência acima de 600 (seiscentas) cilindradas cúbicas;
2%	Automóvel de passeio, carga ou misto, com potência de até 1000 (mil) cilindradas cúbicas;
2,5%	Utilitários não especificados nos incisos V e VII;
3%	Veículo terrestre de passeio, carga ou misto, jipe, picape e camioneta com cabine fechada ou dupla, veículo aéreo, veículo aquático e demais veículos não especificados;
4%	Veículos de competição.

Tendo em vista que o cidadão contribui com diversos impostos que têm fins de formar caixa aos governantes para desenvolver as políticas públicas, verifica-se que há o



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

sentimento do contribuinte de bitributação. Pagamos IPVA, FETHAB, ICMS,... por exemplo e necessitamos pagar pedágio para termos as estradas em condições de trafegar com segurança.

Estas situações verifica-se em outros setores, como saúde, educação, segurança, infraestrutura, assim por diante.

Como diversos Estados brasileiros possuem uma alíquota menor do que em nosso Estado, estamos requerendo de Vossas Excelências articulação e efetivação da redução das alíquotas de IPVA para os veículos registrados em Mato Grosso.

É um imposto instituído em nosso Estado. Desta forma reduziria um pouco do peso da carga tributária do cidadão, compensaria os custos de cobranças sobrepostas aos cidadãos (pagar impostos para ter rodovias e ao mesmo tempo pagar pedágio e FETHAB, por exemplo).

Considerando que é assegurado ao vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais, conforme o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2015.


HILTON POLESELLO
Vereador PTB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PPS


VERGILIO DALSOQUIO
Vereador PPS


MARILDA SAVI
Vereadora PSD


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


BRUNO STELLATO
Vereador PDT


ERALDO XAVIER
Vereador PR